



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 0006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0315/2022**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES E A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

## **1 PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES E A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

11. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

12. Considerando a necessidade de atender demanda imediata da Prefeitura Municipal de Igaporã, haverá uma homologação inicial de interessados que apresentarem documentos de credenciamento no período **de 04.11.2022 a 04.11.2023** e que sejam julgados habilitados.

## **2 RETIRADA DO EDITAL**

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia, Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@igapora.ba.gov.br](mailto:licitacao@igapora.ba.gov.br), bem como, no site do município: [www.igapora.ba.gov.br](http://www.igapora.ba.gov.br), os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3460-1021.

## **3 – OBJETO**

3.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de troca e conserto de pneus de máquinas e veículos pertencentes a frota do Município de Igaporã - Bahia.

## **4 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de troca e consertos de pneus em máquinas e veículos pertencentes a frota de veículos do Município de Igaporã, deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



4.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

**AO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA**  
**CRENCIAMENTO Nº 0006/2022**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

4.3. Encerrado o prazo para entrega dos documentos de credenciamento, não será permitida a inclusão ou retirada de documentos, salvo o disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

## 5 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

5.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2) Documento de Identificação do titular ou sócio com foto;

5.1.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6); **REQUERIMENTO (Modelo Anexo II):** Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

5.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

5.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

5.1.10) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da empresa;

5.1.11) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

5.1.12) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da emissão;

5.1.13) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **(ANEXO IV);**

5.1.14) \_ Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos **(ANEXO V);**

5.1.15) – Declaração de Idoneidade da Empresa **(ANEXO VI);**



5.1.16) – Declaração de Inexistência de Vínculo (**ANEXO VII**);

## **6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. É vedado:**

**6.1.1** - O trabalho do credenciado em dependências próprias do Município;

**6.1.2.** Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.1.3.** O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.

**6.1.4.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 6.1.1. e 6.1.2., terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**6.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**6.3.** O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**6.4.** A prestação de serviço deverá ser realizado em estabelecimento particular, e adequado para o serviço no perímetro urbano deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

## **7 – DO VALOR**

**7.1.** O valor a ser pago pelo Município por unidade de prestação de serviços de troca e conserto dos pneus será o constante da relação em anexo (Anexo I).

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Apresentação das autorizações para realização da prestação de serviços de troca e conserto de pneus, assinada pelo Secretário responsável pelo veículo.

b) Os valores serão depositados em conta bancária em nome da empresa CREDENCIADA, até (30) dia útil após a apresentação da nota fiscal;

c) Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria responsável pelo veículo, até o último dia útil do mês, em que o serviço foi prestado, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e, estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

## **9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

**9.2** A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.3** A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.



**9.4** Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade do Município de Igaporã – Bahia.

**10.2** Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, convocadas para firmar Contrato com o Município de Igaporã.

## **11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**11.1** A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial.

**11.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.

**11.3** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**11.4** O recurso deverá ser protocolado de forma física e presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Cento, Igaporã – Bahia, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

**11.5** Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

**11.6** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**11.7** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**11.8** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Diário Oficial.

## **12 - DA CONVOCAÇÃO**



**12.1** As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, segundo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

### 13 - DO ACOMPANHAMENTO

**13.1** O Município de Igaporã por meio de fiscal de contrato designado realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

### 14 - VIGÊNCIA

**14.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

### 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 - Secretaria Municipal de Planej. Adm e Finanças	2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2.098 – Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – 25%
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 – Receitas de Impostos, Transferências de Impostos – Saúde 15%
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2.057 – Manutenção do FMAS	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

### 16 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

**16.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### 17 - FORMALIZAÇÃO



**17.1.** O credenciamento será formalizado mediante Contrato de Prestação de Serviços, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **18 – DAS PENALIDADES**

**18.1** Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos exames.

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.3** Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. - INFORMAÇÕES**

**19.1.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, a **Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@igapora.ba.gov.br](mailto:licitacao@igapora.ba.gov.br), bem como, poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3460-1021.**

Igaporã - Bahia, 06 de outubro de 2022.

**LUÍS CARLOS NEVES SOUZA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS**

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

**TARCISIO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	SER	Conserto de pneu de automóvel	7,00	700,00
2	80	SER	Conserto de pneu de micro-ônibus	15,00	600,00
3	120	SER	Conserto de pneu de ônibus	26,33	2.106,67
4	150	SER	Conserto de pneu de caminhão.	26,33	2.633,33
5	100	SER	Conserto de pneu de máquina (trator, patola, etc.)	50,00	5.000,00
6	300	SER	Montagem de pneu de automóvel	5,00	500,00
7	80	SER	Montagem de pneu de micro-ônibus	12,33	1.233,33
8	120	SER	Montagem de pneu de ônibus.	21,67	2.166,67
9	150	SER	Montagem de pneu de caminhão.	21,67	2.166,67
10	100	SER	Montagem de pneu de máquina (trator, patola, etc.)	46,67	3.733,33
11	300	SER	Troca de pneu de automóvel	5,00	600,00
12	80	SER	Troca de pneu de micro-ônibus	12,33	1.233,33
13	120	SER	Troca de pneu de ônibus.	21,67	2.166,67
14	150	SER	Troca de pneu de caminhão.	21,67	1.300,00
15	100	SER	Troca de pneu de máquina (trator, patrol, etc.)	46,67	7.000,00
16	100	SER	Vulcanização de pneu de ônibus.	50,00	1.500,00
17	100	SER	Vulcanização de pneu de caminhão	50,00	1.500,00
18	100	SER	Vulcanização de pneu de máquinas (trator, patola, etc.)	66,67	2.000,00
19	100	SER	Vulcanização de pneu de micro ônibus	45,00	450,00
20	2000	KM	Serviço de deslocamento para manutenção em pneus na zona rural no interior do município.	2,50	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>43.590,00</b>

OBSERVAÇÕES

- É vedado o trabalho do credenciado em dependências próprias do Município;
- Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- **A prestação de serviço deverá ser realizado em estabelecimento particular, e adequado para o serviço no perímetro urbano dentro do Município de Igaporã - BA, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.**

Local e Data, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável



**ANEXO II**  
**MODELO REQUERIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 006/2022, que tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES E A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestação de serviços:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	SER	Conserto de pneu de automóvel	7,00	700,00
2	80	SER	Conserto de pneu de micro-ônibus	15,00	600,00
3	120	SER	Conserto de pneu de ônibus	26,33	2.106,67
4	150	SER	Conserto de pneu de caminhão.	26,33	2.633,33
5	100	SER	Conserto de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	50,00	5.000,00
6	300	SER	Montagem de pneu de automóvel	5,00	500,00
7	80	SER	Montagem de pneu de micro-ônibus	12,33	1.233,33
8	120	SER	Montagem de pneu de ônibus.	21,67	2.166,67
9	150	SER	Montagem de pneu de caminhão.	21,67	2.166,67
10	100	SER	Montagem de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	46,67	3.733,33
11	300	SER	Troca de pneu de automóvel	5,00	600,00
12	80	SER	Troca de pneu de micro-ônibus	12,33	1.233,33
13	120	SER	Troca de pneu de ônibus.	21,67	2.166,67
14	150	SER	Troca de pneu de caminhão.	21,67	1.300,00
15	100	SER	Troca de pneu de máquina (trator, patrol, etc.)	46,67	7.000,00
16	100	SER	Vulcanização de pneu de ônibus.	50,00	1.500,00
17	100	SER	Vulcanização de pneu de caminhão	50,00	1.500,00
18	100	SER	Vulcanização de pneu de máquinas (trator, patrola, etc.)	66,67	2.000,00
19	100	SER	Vulcanização de pneu de micro ônibus	45,00	450,00
20	2000	KM	Serviço de deslocamento para manunteeção em pneus na zona rural no interior do município.	2,50	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>43.590,00</b>

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).





**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

Contrato Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã –Bahia, CEP: 46.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.811.484/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito no CNPJ-MF sob nº ....., sito a rua/Av. ...., nº ....., neste ato representado por seu sócio/proprietário Sr<sup>o(a)</sup> ....., (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil nº ..... e CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado este Contrato de Prestação de Serviços de troca e conserto de pneus de máquinas e veículos pertencentes a frota do Município de Igaporã - Bahia, em conformidade com o Edital de Chamamento público para Credenciamento Nº 0006/2022, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

O presente contrato tem por objeto a prestação serviços troca e conserto de pneus de máquinas e veículos pertencentes a frota do Município de Igaporã - Bahia, pelo valor especificado para item.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data constante no contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do(a) CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de prestação de serviços realizados, e, para o pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria responsável do veículo, no último dia útil do mês em que foi prestado o serviço, para se efetivar aquele no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O CONTRATADO caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;  
II - O CONTRATADO deverá manter, durante a vigência do contrato às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;



III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular e adequado para o serviço no perímetro urbano deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

**V - É vedado:**

- a) A prestação de serviços pelo CONTRATADO em repartições públicas municipais;
- b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CONTRATADO, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CONTRATANTE;
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato ficará a cargo da Secretaria responsável pelo veículo que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CONTRATADO na prestação do serviço, objeto desse contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 E 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CONTRATANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA  
CNPJ: 13.811.484/0001-09  
Newton Francisco Neves Cotrim

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À Comissão de Licitações  
Chamamento Público para  
Credenciamento Nº 0006/2022

....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em .....de.....de .....

---

**Assinatura representante legal**



---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

À Comissão de Licitações  
Chamamento Público para  
Credenciamento Nº 0006/2022

A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº .....(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... (nº da CI) e do CPF nº .....(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº0006/2022, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA**

À Comissão de Licitações  
Chamamento Público para  
Credenciamento Nº 0006/2022

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

---

Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À Comissão de Licitações  
Chamamento Público para  
Credenciamento Nº 0006/2022

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ..... nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----de-----de-----  
Local, dia e mês